



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 128/2018

Contratação de empresa para prestação de serviços de Erradicação de 23 árvores, todas localizadas no prédio da Unidade Regional de Ariquemes, limpeza e a retirada dos restolhos/galhos, e fornecimento de materiais para a realização do serviço.

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Erradicação de 23 (vinte e três) árvores, todas localizadas no prédio da Unidade Regional de Ariquemes – URARI (conforme autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA nº 038/2018) Anexo III deste instrumento, bem como limpeza e a retirada dos restolhos/galhos, e fornecimento de materiais para a realização do serviço, conforme especificações constantes no Anexo I.

## 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação objeto deste Termo de Referência se enquadra no Art. 9 inciso I combinado com o Art. 6 inciso II, do RLCSS - Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela CDN nº 213/2011.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**4.1** Os serviços contratados serão executados na Unidade Regional de Ariquemes – URARI localizado no endereço: Av. Tancredo Neves, 1730 - Setor Institucional CEP: 76872-870 Ariquemes/RO, em data e horário comercial a ser confirmada pelo gestor do contrato.

**4.2** As especificações e detalhamento que serão demandados estão especificados no Anexo I.

## 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que desempenha ou desempenhou atividades compatíveis com o objeto.

## 5. DA GARANTIA DO PRODUTO E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os serviços deverão ser garantidos conforme suas características citadas no item 4 deste Termo de Referencia, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra possíveis defeitos quanto ao funcionamento.

## 6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua solicitação;
- 6.1.2** Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução do serviço, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado para execução do objeto contrato;
- 6.1.3** A contratada deverá fazer a remoção e descarte de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos.
- 6.1.4** Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de transcrição;
- 6.1.5** Manter permanente entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do serviço;
- 6.1.6** Reparar e corrigir o serviço do objeto contratado caso se verifique falhas na execução/entrega;
- 6.1.7** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Sebrae em Rondônia, quanto à execução dos serviços contratados;
  
- 6.1.8** Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do Sebrae em Rondônia, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, com a indicação das medidas a serem adotadas;
- 6.1.9** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços, nos prazos estipulados pelo Sebrae em Rondônia;
- 6.1.10** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução do objeto contratado;
- 6.1.11** Disponibilizar um canal permanente de comunicação com o Sebrae em Rondônia, designando um preposto credenciado para representar centralizar as comunicações e agir em articulação com o Gestor do contrato e responder pela CONTRATADA durante a execução dos serviços;
- 6.1.12** A empresa CONTRATADA indicará o seu profissional de Atendimento em até 10 (dez) dias uteis, após sua contratação, para atendimento às demandas da instituição.
- 6.1.13** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, com a apresentação de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias

previstas nas alíneas —all a —dII do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

- 6.1.14** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Sebrae em Rondônia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- 6.1.15** Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, emolumentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários a perfeita execução do contrato;
- 6.1.16** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Sebrae em Rondônia;
- 6.1.17** Respeitar as normas e políticas de segurança do Sebrae em Rondônia;
- 6.1.18** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae em Rondônia, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 6.1.19** Em casos de sinistros, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar ao Sebrae em Rondônia, a pessoas ou propriedade de terceiros em decorrência de execução dos serviços, correndo às suas expensas, os resarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- 6.1.20** Disponibilizar profissionais com Equipamentos de Proteção Individual EPI para a realização de serviços;
- 6.1.21** Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 6.1.22** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

- 6.1.23** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae em Rondônia, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.24** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Sebrae em Rondônia, atendendo de imediato as reclamações;
- 6.1.25** Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;
- 6.1.26** Executar os serviços mediante acompanhamento e supervisão do gestor do contrato ou alguém designado para este fim, da Unidade de Gestão Administrativa – UGA do Sebrae em Rondônia;
- 6.1.27** Sujeitar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a prestação na forma e dentro do prazo estabelecido;
- 6.1.28** Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

## 6.2 OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RO:

- 6.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2.2** Proporcionar todas as facilidades para que à CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.2.3** Solicitar os serviços objeto desta contratação mediante emissão de Ordens de Serviços enviadas por e-mail ou pessoalmente pelo gestor do contrato, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias para a CONTRATADA realizar o serviço;
- 6.2.4** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 6.2.5** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato, após a realização do serviço e o devido atesto na Nota Fiscal/fatura/boleto pelo gestor do contrato;
- 6.2.6** Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações e quantitativos constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de transcrição;
- 6.2.7** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.8** A Unidade de Gestão Administrativa do Sebrae em Rondônia exercerá a fiscalização



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 128/2018

sobre o objeto contratado, avaliando a qualidade e a presteza da execução, anotando em registro próprio e emitido relatório, de todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- 6.2.9** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade do serviço realizado, podendo exigir melhorias na execução no todo ou em parte;
- 6.2.10** A fiscalização do Sebrae em Rondônia não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

## 7 DO PAGAMENTO

**7.1** Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços;

**7.2** Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- Descrição do serviço fornecido, preço unitário, preço total e data de emissão;
- Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- Número do CONTRATO;
- Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

**7.3** As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/RO;

**7.4** Deverá ser anexada pela CONTRATADA junto a Nota Fiscal de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos, no caso de expirado a vigência no momento da contratação:

- Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal e Estadual, Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**7.5** Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/RO descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro;

**7.6** O SEBRAE/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** A presente contratação não gera para o Sebrae em Rondônia, qualquer vínculo de natureza



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 128/2018

trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

## 9 DA VIGÊNCIA

A vigência da prestação de serviços deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

---

Glenny Paes Salles

Analista

Unidade de Suporte Operacional - USO

---

Erika Silva dos Santos

Gerente

Unidade de Suporte Operacional - USO

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de **Erradicação** que serão executados nas dependências da contratante conforme autorização 038/2018 da SEMA (Anexo III), serão:

ITEM	ESPÉCIE	SERVIÇO A SER REALIZADO	QTDE
01	Ficus ( <i>Ficus benjamina</i> )	Erradicação	21
02	Açaizeiros ( <i>Euterpe oleracea</i> )	Erradicação	02
<b>TOTAL</b>			23

**1.1** As árvores dos itens 01 e 02 que são **21 (vinte e um) Ficus (*Ficus benjamina*) e 02 (dois) Açaizeiros (*Euterpe oleracea*)** deverão ser erradicadas, (**arrancadas pela raiz, desarraigadas**) obedecendo a uma programação prévia definida pelo Sebrae em Rondônia, realizado preferencialmente em dias úteis, em horário compreendido entre 08h às 18h horas.

**1.1.1** Na impossibilidade de execução do serviço nas condições estabelecidas, a contratada deverá informar ao gestor do contrato, com antecedência de 48 horas, para análise, sendo que as exceções deverão ser tratadas por ambas as partes;

**1.2** O serviço deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados;

**1.3** Os serviços de poda e erradicação das árvores deverão ser executados dentro das técnicas operacionais seguras estabelecidas pelas Normas Técnicas de Arborização Urbana Municipal e sem o comprometimento dos equipamentos urbanos presentes no local;

**1.4** Para a execução dos serviços deverão ser utilizados equipamentos de **EPI's** adequados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a serem vistoriados pela fiscalização do contrato;

**1.5** O prazo máximo de inicio de execução de serviço após a solicitação de serviço é de 3 (três) dias úteis, sendo que o tempo máximo para completar o serviço na área total não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis;

**1.6** Apresentar ao Sebrae em Rondônia, com no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar o serviço, para fins de autorização para entrada na Unidade Regional de Ariquemes;

**1.7** A prestação do serviço inclui o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas, veículos para transporte e mão de obra para a execução, devendo o custo estar incluído no valor total da proposta;

**1.8** A remoção e descarte de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos.

**1.8.1** Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela Contratada, e após ciência da Fiscalização da Contratante, o material proveniente dos serviços poderá ser removido até, e no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término.

**1.8.2** Não será permitido depositar o entulho em terrenos baldios ou próximos a mananciais, nem mesmo a limpeza através de queimada/incineração ao ar livre, tendo o aterro sanitário um local disponível para disposição final destes resíduos.

*"LEI MUNICIPAL 1.495/2009: Art. 322 – Queimar ao ar livre, materiais que comprometam...*

*Penalidade: Multa de 20 a 100 UFAR*

*Art. 323 – Lançar entulhos em locais não permitidos.*

*Penalidade: Multa de 20 a 100 "UFAR".*

**1.9** A contratada deverá arcar com todas as despesas de possíveis danos causados no momento de poda e erradicação das árvores, fazendo o aterro do local onde foi retirado o sistema radicular da planta, reparando calçadas, muros, fiação, cerca elétrica, concertina, telhas, e tudo quanto for de propriedade do SEBRAE Rondônia, devendo ainda realizar a repintura total da parte afetada, quando for o caso, para que não haja dissonância entre cores e tons de paredes, muros, etc.



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 128/2018

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia – Sebrae em Rondônia.

Prezados Senhores,

Vimos apresentar proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade desta proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Erradicação de 23 (vinte e três) árvores, todas localizadas no prédio da Unidade Regional de Ariquemes – URARI (conforme autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA nº 038/2018) **Anexo III** deste instrumento, bem como limpeza e a retirada dos restolhos/galhos, e fornecimento de materiais para a realização do serviço, conforme especificações constantes no **Anexo I**.

O valor total de nossa proposta para prestação dos serviços objeto desta cotação é de R\$ ( ), conforme a Planilha de Custo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Ficus ( <i>Ficus benjamina</i> ) <u>Erradicação</u> , remoção e descarte de todos os resíduos provenientes do serviço.	21		
02	Açaizero ( <i>Euterpe oleracea</i> ) <u>Erradicação</u> , remoção e descarte de todos os resíduos provenientes do serviço.	02		
<b>VALOR TOTAL</b>				

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na especificação do objeto e que estamos aptos a atender plenamente todos os requisitos solicitados, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c nº: \_\_\_\_\_

Dados do representante legal da empresa para assinatura do CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(Local), de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal / Procurador e carimbo)